



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

Câmara Municipal de Santana



PROTOCOLO GERAL 692/2019
Data: 09/04/2019 - Horário: 12:54
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 14/2019 – CMS

**“DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE
DANOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO,
POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços públicos, na cidade de Santana, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reparar os danos causados em praças, calçadas, meios-fios, sarjetas e na Via Pública em geral, pela realização de obras civis de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Em casos especiais, em que o referido prazo tenha que ser excedido, a Secretaria Municipal de Obras deverá ser previamente informada, inclusive com o cronograma dos serviços de recuperação.

Art. 2º Os reparos deverão ser efetuados de tal maneira que o logradouro público retome o seu aspecto primitivo, nos mesmos padrões anteriores à realização dos serviços que originaram os danos.

Art. 3º Durante todo o período de serviços deverá ser obrigatoriamente utilizada sinalização preventiva, diurna e noturna, a acidentes com viaturas e pedestres.

Art. 4º O descumprimento do prazo limite, previsto nesta legislação, implicará em multas diárias de 40 UFM's, independentemente de outras sanções legais e que poderão ser, inclusive, cumulativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo
Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.**

Santana-AP, 08 de Abril de 2019.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

JUSTIFICATIVA

Considerando que este Projeto de Lei vem de encontro com os anseios da população que exige que os danos causados nos logradouros sejam reparados de imediato, visto que as concessionárias constantemente causam danos principalmente nas vias do município e não fazem os reparos devidos, causando prejuízos para os munícipes que necessitam utilizar dos logradouros públicos do município.

**Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal,
Gabinete do Vereador Rarison Santiago.**

Santana-AP, 08 de Abril de 2019.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana